

LEI N.º 218/2007
DE: 10 DE ABRIL DE 2007.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências”

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.293.286,94 (Dois milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não previstas no orçamento inicial de 2007, com efeitos a partir de 1º de março, conforme discriminado abaixo:

Art. 2º - No Quadro Resumo Geral da Receita da Lei nº 205/2006 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007 - a classificação da receita passa a ser assim identificada:

17.24.01.00 - Transferências de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

9721.01.02 - Dedução de Receita do para a Formação do FUNDEB - FPM

9721.36.00 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS - Lei Complementar 87/96

9722.01.01 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS

9722.01.04 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - IPI Exportação

Art. 3º - Na execução orçamentária, os novos valores retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados:

9721.01.05 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ITR

9722.01.02 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA

Art. 4º - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 205/2006 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 10 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0012 – CRIANÇA NA ESCOLA

Projeto/Atividade: 1.156 – Aquisição de móveis e equip. para as Escolas Municipais.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 95.000,00

Projeto/Atividade: 1.157 – Aquisição de ônibus escolares usados.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 1.158 – Ampliação e/ou Reforma dos prédios das Escolas Municipais

Elemento de Despesa:

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 75.000,00

Projeto/Atividade: 1.159 – Construção de Quadras Poliesportivas

Elemento de Despesa:

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 75.000,00

Projeto/Atividade: 1.160 – Cobert. da Quadra Poliesportiva da Esc.M. Domingos Azzolini

Elemento de Despesa:

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 120.000,00

Projeto/Atividade: 1.161 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para o FUNDEB

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

Projeto/Atividade: 2.147 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Ensino Fundamental – 60%

Elemento de Despesa:

3190.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
3190.09.00 – Salário Família	R\$ 800,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 469.174,94
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 33.906,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 18.000,00

Projeto/Atividade: 2.148 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Ensino Fundamental – 40%

Elemento de Despesa:

3190.09.00 – Salário Família	R\$ 200,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 97.506,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 4.200,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
3390.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 8.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 115.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 45.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física	R\$ 45.500,00
3390.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 10 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0012 – CRIANÇA NA ESCOLA

Projeto/Atividade: 1.162 – Aquisição de Móveis e Equipamento para o Ensino Infantil

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 127.000,00
--	----------------

Projeto/Atividade: 2.149 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Ensino Infantil – 60%

Elemento de Despesa:

3190.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 45.000,00
3190.09.00 – Salário Família	R\$ 700,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 69.234,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 4.880,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00

Projeto/Atividade: 2.150 – Manut. das Atividades do FUNDEB - Ensino Infantil 40%

Elemento de Despesa:

3190.09.00 – Salário Família	R\$ 300,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 70.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 45.000,00
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 16.886,00
3390.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física	R\$ 37.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 10 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0012 – CRIANÇA NA ESCOLA

Projeto/Atividade: 2.151 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – EJA – 60%

Elemento de Despesa:

3190.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 20.000,00
3190.09.00 – Salário Família	R\$ 400,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 30.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – EJA – 40%

Elemento de Despesa:

3190.09.00 – Salário Família	R\$ 400,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3390.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 2.200,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 10 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0012 – CRIANÇA NA ESCOLA

Projeto/Atividade: 2.153 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Ensino Especial – 60%

Elemento de Despesa:

3190.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 20.000,00
3190.09.00 – Salário Família	R\$ 200,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 30.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00

Projeto/Atividade: 2.154 – Manut. das Atividades do FUNDEB – Ensino Especial – 40%

Elemento de Despesa:

3190.09.00 – Salário Família	R\$ 300,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3390.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

Art. 5º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 –Custeio da Educação – Art. 212 da CF

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0012 – CRIANÇA NA ESCOLA

Projeto/Atividade: 1.085 – Aquisição de móveis e equip. para as Escolas Municipais.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 95.000,00
--	---------------

Projeto/Atividade: 1.088 – Aquisição de ônibus escolares usados.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 50.000,00
--	---------------

Projeto/Atividade: 1.109 – Ampliação e/ou Reforma dos prédios das Escolas Municipais

Elemento de Despesa:

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 75.000,00

Projeto/Atividade: 1.124 – Construção de Quadras Poliesportivas

Elemento de Despesa:

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 75.000,00

Projeto/Atividade: 1.128 – Cobert. da Quadra Poliesportiva da Esc.M. Domingos Azzolini

Elemento de Despesa:

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 120.000,00

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Custeio da Educação – Art. 212 da CF.

Elemento de Despesa

3190.09.00 – Salário Família R\$ 1.000,00

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 54.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.200,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 115.000,00

3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 45.000,00

3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 15.194,94

3390.35.00 – Serviços de Consultoria R\$ 30.000,00

3390.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física R\$ 45.500,00

3390.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 03 – Ensino Infantil

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0012 – CRIANÇA NA ESCOLA

Projeto/Atividade: 1.114 – Aquisição de Móveis e Equipamento ara o Ensino Infantil

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 127.000,00

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa:

3190.09.00 – Salário Família	R\$ 1.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 89.234,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 6.880,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 115.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 45.000,00
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 16.886,00
3390.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física	R\$ 37.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 140.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 05 – FUNDEF – Fundo de Ensino Fundamental do Município

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0012 – CRIANÇA NA ESCOLA

Projeto/Atividade: 1.104 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para o FUNDEF

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.000,00
---	---------------

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção das Atividades do FUNDEF

Elemento de Despesa:

3190.09.00 – Salário Família	R\$ 1.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 567.170,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 33.906,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 18.000,00
3390.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 8.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 25.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física	R\$ 17.810,00
3390.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00

Projeto/Atividade: 9.004 – Pagamento do Pasp - FUNDEF

Elemento de Despesa:

3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 3.506,00
---	--------------

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento,(PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 7º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2007, créditos suplementares para ajustes à conta dos recursos do FUNDEB em razão do provável excesso de arrecadação previsto em relação ao FUNDEF, podendo entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos do FUNDEB para o cumprimento da MP-339/2006, EC-53/2006 .

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 10 DE ABRIL DE 2007.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**